



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201700016005454.

DATA DA REALIZAÇÃO: **29 de junho de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA O SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NOBREAK) MODULAR VERTICAL INSTALADO NA SSP-GO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo III”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 A empresa licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

10.6.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro como responsáveis técnicos (R.T.s) no mínimo: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA. A comprovação de que os R.T.s pertencem ao quadro técnico será feita mediante: 1) a apresentação da Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA em nome da empresa, onde conste os mesmos no quadro técnico da empresa; 2) contrato social, onde conste o referido como pertencente ao quadro societário; e 3) contrato de trabalho. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em Engenharia de Segurança poderá ambas as funções ser representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir ambas as especialidades devidamente registrado no CREA através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa. Não será admitido neste processo de habilitação a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

10.6.3 A Licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega da proposta, Atestado (s) de Capacidade Técnica (C.A.T.) – emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – (CREA), comprovando que a Licitante forneceu e que pelo menos um dos seus Responsáveis Técnicos (observar a relação de trabalho prevista no subitem anterior) instalou ou desempenhou ou desempenha atividade de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes descrições e informações, em nome de um ou mais R.T.s da empresa:

- a. Fornecimento e instalação de baterias seladas VRLA em Nobreak Modular em quantidade mínima de 40 unidades de no mínimo 100Ah;
- b. Atestado deverá conter no mínimo os dados para identificação;
- c. Estar em nome da empresa e de pelo menos um dos Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA;
- d. Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
- e. Deverá constar o número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- f. Nome ou razão social e endereço completo do local onde a obra/serviço/equipamento se encontra instalado e em operação para eventuais diligências;
- g. Período de execução do serviço;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



h. Assinatura e identificação do emitente (nome legível ou carimbo contendo cargo e/ou função).

10.6.4 A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que um ou mais dos seus Responsáveis Técnicos cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSP-GO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

10.6.5 A SSP poderá, a seu exclusivo critério, auditar toda a documentação habilitatória fornecida, podendo se valer de diligências junto aos emissores dos documentos, pesquisas junto às Empresas/Órgãos emissores e outras medidas que forem necessárias.

10.6.6 A critério exclusivo da SSP-GO, caso haja qualquer suspeita de que a documentação apresentada seja falsa ou não corresponda a realidade dos fatos nela declarados, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a veracidade dos documentos, através do fornecimento de documentos adicionais. Ex.: Notas fiscais de serviços prestados.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC –



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2018 – SSP
NOME DA EMPRESA _____
NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado mensalmente, conforme os serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização E Integração Das Unidades De Segurança Pública.
Ação	2142	Modernização Tecnológica para Apoio às Ações de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 - O prazo para fornecimento, execução dos serviços e testes funcionais do sistema é de 30 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da execução do serviço.

16.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRANTE.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.3 – Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

17.1.4 – Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



17.1.5 – Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;

17.1.6 – Projetar, fornecer, instalar, parametrizar via software de manutenção do nobreak a nova configuração de recarga das baterias e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSP-GO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo de evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 4(quatro) servidores indicados pelo Gestor do Contrato;

17.1.7 – A solução deverá ser compatível com equipamentos atualmente em operação de modo que permita o aumento de potência e o aumento do tempo de autonomia do sistema com o devido ajuste da tensão de flutuação e equalização e as correntes de recargas considerando 04 String's de baterias, divididos entre os 2un de carregadores paralelos;

17.1.8 – Todos os cabos, terminais e disjuntores instalados nos gabinetes de baterias deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.

17.1.9 – Executar os serviços de manutenção corretiva no sistema quando constatada a necessidade durante a vigência do período de garantia por solicitação do Gestor do Contrato;

17.1.10 – Executar testes funcionais de descarga e recarga, conferindo se a corrente de recarga não irá extrapolar a corrente de limitação correspondente a 2 string's de baterias em paralelo, bem como, a garantindo que a corrente máxima seja intetada no sistema de recarga no momento de equalização das baterias. Parametrizar a tensão de flutuação para a mesma seja fixada em 2,25Vcc por elemento em conformidade com os novos bancos de baterias inseridos.

17.1.11 – Entregar em operação sistema de ampliação dos Nobreak's e Gabinetes de Baterias devidamente pronto para operação.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará o serviço, podendo rejeitá-lo quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após o efetivo início da execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



17.2.4 - Recusar qualquer bateria que apresente danos em sua carcaça, sinais de vazamento de eletrólito ou qualquer outra avaria que a comprometa, devendo, neste caso, ocorrer à substituição da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias.

17.2.5 – exigir no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento das baterias e a realização de testes de conformidade estabelecidos, de 01 (uma) amostra entre as baterias entregues, através de organismo creditado do INMETRO ou outra entidade a ser indicado pela Contratada, não cabendo, por conta disto, custo adicional à Contratada, inclusive de transporte.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder ao aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderá ser obtida diretamente com o Sr. Jánison Calixto dos Santos, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

19.14 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Vistoria Técnica.

21.3 – Anexo III – Modelo de Proposta.

21.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

1.1 Para garantir o suprimento ininterrupto de energia elétrica aos principais equipamentos de informática usados pelos sistemas da SSP-GO (Secretaria de Segurança Pública) provendo segurança e continuidade dos serviços de TI, em especial os equipamentos do Data Center do CIICC, será feita aquisição de Baterias para substituição de unidades que foram danificadas.

2. OBJETO

2.2 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de baterias no sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak) Modular Vertical instalados na SSP-GO, com instalação completa, parametrização via software do novo conjunto e garantia de 24 (vinte e quatro) meses conforme termo de referência que se segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Baterias Seladas VRLA modelo GP 12-100.	UND	80	R\$ 1.245,00	R\$ 99.600,00

**O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 99.600,00
(NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

3. APLICAÇÃO

3.1 Alimentação elétrica dos equipamentos de Infraestrutura de Tecnologia de Informação, localizados no Data Center da SSP-GO no Complexo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na Av. Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário, Goiânia-GO.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para se habilitar a participar deste certame, a LICITANTE deverá fornecer à SSP-GO a seguinte documentação:

5.1.1 A empresa licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

5.1.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro como responsáveis técnicos (R.T.s) no mínimo: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado no CREA. A comprovação de que os R.T.s pertencem ao quadro técnico será feita mediante: 1) a apresentação da Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



CREA em nome da empresa, onde conste os mesmos no quadro técnico da empresa; 2) contrato social, onde conste o referido como pertencente ao quadro societário; e 3) contrato de trabalho. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em Engenharia de Segurança poderá ambas as funções ser representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir ambas as especialidades devidamente registrado no CREA através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa. Não será admitido neste processo de habilitação a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

5.1.3 A Licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega da proposta, Atestado (s) de Capacidade Técnica (C.A.T.) – emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – (CREA), comprovando que a Licitante forneceu e que pelo menos um dos seus Responsáveis Técnicos (observar a relação de trabalho prevista no subitem anterior) instalou ou desempenhou ou desempenha atividade de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes descrições e informações, em nome de um ou mais R.T.s da empresa:

5.1.4 Fornecimento e instalação de Baterias Seladas VRLA em Nobreak Modular em quantidade mínima de 40un de no mínimo 100Ah;

5.1.5 O Atestado deverá conter no mínimo os dados para identificação:

5.1.5.1 Estar em nome da empresa e de pelo menos um dos Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA;

5.1.5.2 Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

5.1.5.3 Deverá constar o número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;

5.1.5.4 Nome ou razão social e endereço completo do local onde a obra/serviço/equipamento se encontra instalado e em operação para eventuais diligências;

5.1.5.5 Período de execução do serviço;

5.1.5.6 Assinatura e identificação do emitente (nome legível ou carimbo contendo cargo e/ou função).

5.1.6 A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que um ou mais dos seus Responsáveis Técnicos cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSP-GO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.1.7 A SSP-GO poderá, a seu exclusivo critério, auditar toda a documentação habilitatória fornecida, podendo se valer de diligências junto aos emissores dos documentos, pesquisas junto às Empresas/Órgãos emissores e outras medidas que forem necessárias.

5.2 A critério exclusivo da SSP-GO, caso haja qualquer suspeita de que a documentação apresentada seja falsa ou não corresponda a realidade dos fatos nela declarados, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a veracidade dos documentos, através do fornecimento de documentos adicionais. Ex.: Notas fiscais de serviços prestados.

6. CUSTO MÁXIMO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



6.1 Pela execução do objeto, a SSP-GO pagará o valor máximo de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**. Este valor englobará todos os custos para fornecimento, instalação, e prestação dos serviços durante o período da garantia, descritos neste termo de referência.

7. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A SSP-GO pagará ao fornecedor, através de nota fiscal apresentada após a efetivo fornecimento e instalação a qual será atestada pelo Gestor do Contrato mediante confirmação de entrega de todos os relatórios, laudos e diante da constatação de inexistência de qualquer tipo de pendência exigidas neste processo.

8. GARANTIA

8.1 Os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

8.2 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da SSP-GO, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 Os Responsáveis Técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução.

9.2 Os Responsáveis Técnicos deverão efetuar o registro da ART junto ao CREA/GO antes de iniciar os serviços objetos deste contrato, bem como, durante a vigência do contrato, os serviços de adequações elétricas e instalação dos equipamentos previstos no diagrama unifilar apresentado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;

10.2. Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar.

10.3. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

10.4. Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.5. Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;

10.6. Projetar, fornecer, instalar, parametrizar via software de manutenção do nobreak a nova configuração de recarga das baterias e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSP-GO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo de evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 4(quatro) servidores indicados pelo Gestor do Contrato;

10.6.1. A solução deverá ser compatível com equipamentos atualmente em operação de modo que permita o aumento de potência e o aumento do tempo de autonomia do sistema com o devido ajuste da tensão de flutuação e equalização e as correntes de recargas considerando 04 String's de baterias divididos entre os 2un de carregadores paralelos;

10.6.2. Todos os cabos, terminais e disjuntores instalados nos gabinetes de baterias deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.

10.7. Executar os serviços de manutenção corretiva no sistema quando constatada a necessidade durante a vigência do período de garantia por solicitação do Gestor do Contrato;

10.8. Executar testes funcionais de descarga e recarga, conferindo se a corrente de recarga não irá extrapolar a corrente de limitação correspondente a 2 string's de baterias em paralelo, bem como, a garantindo que a corrente máxima seja limitada no sistema de recarga no momento de equalização das baterias. Parametrizar a tensão de flutuação para a mesma seja fixada em 2,25Vcc por elemento em conformidade com os novos bancos de baterias inseridos.

10.9. Entregar em operação sistema de ampliação dos Nobreak's e Gabinetes de Baterias devidamente pronto para operação.

10.10. São de responsabilidade da Contratada o todas a despesas de fornecimento e execução.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS BATERIAS

11.1. Fornecimento e instalação de 80 un de Baterias Seladas VRLA do mesmo modelo, marca e características técnicas das baterias instaladas e em operação.

11.2. As baterias serão instaladas 40 un em cada gabinete já existentes na SSP-GO, portanto, deverá conter as dimensões e pesos máximos suportados pelo gabinete: A-223mm x L-176mm x P-333mm e 29,5kG +/-5%.

11.3. Compostas por elementos ou células, formando um monobloco, encapsulados em vaso e tampa de polipropileno (ABS) de alto impacto e elevada resistência ao ácido sulfúrico, totalmente vedada contra qualquer vazamento de eletrólito e gás.

11.4. Dotada de válvula reguladora (VRLA – *Valve Regulated Lead Acid*) de baixa pressão, com operação especificada entre 0,2 a 0,7 Kgf/cm², devendo ser capaz de liberar o excesso de gás por efeito da pressão interna.

11.5. Placas compostas de ligas chumbo-calcio de alta resistência contra corrosão e especialmente desenvolvidas para uso em flutuação ou cíclico.

11.6. Sistema de eletrólito absorvido (AGM – *Absorptive Glass Mat System*) com separadores em lâ de vidro de elevada durabilidade e capacidade térmica.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.7. Terminal do tipo M8.

11.8. A LICITANTE deverá fazer vistoria, conforme item 18 deste termo, para conhecimento dos gabinetes onde serão instaladas as baterias.

11.9. A LICITANTE deverá fornecer cabos de interligação das baterias, cabos de conexão do banco de baterias ao nobreak, conectores, disjuntores de proteção e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

11.10. Tipo: VRLA (acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula)

11.11. Composição de vaso e tampa: plástico retardante à chama

11.12. Tensão nominal: 12 V (por monobloco)

11.13. Capacidade indicada em regime de descarga, com corrente constante, para tensão final de descarga de 10,5 V: 100 Ah ou superior desde que não ultrapasse as dimensões máximas indicadas.

11.14. Deverá permitir tensão de flutuação de 13,6 a 13,8 Vdc para temperatura de 25°C.

11.15. Deverá permitir tensão de equalização de 14,6 a 14,8 Vdc para temperatura de 25°C.

11.16. As baterias deverão possuir o Certificado de Homologação da Anatel, além das demais especificações constantes neste Termo de Referência e no restante do Edital e seus Anexos.

11.17. Marca de referência: Get Power

11.18. O prazo de garantia das baterias deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento. Não será aceita proposta com garantia pró-rata, para o período do ano de garantia.

12. TESTES FUNCIONAIS – RECEBIMENTO DO PRODUTO

12.1. As baterias deverão ser de fabricação nova e entregues em perfeito estado e embaladas individualmente com material apropriado para sua proteção.

12.2. Entende-se por nova bateria com data de fabricação não superior a 03 (três) meses e, neste período, não submetida a uso.

12.3. As baterias deverão possuir no monobloco placa de identificação indelével (pelo menos em uma das laterais) contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome fabricante, data de fabricação, modelo, tipo (selada estacionária), tensão e capacidade nominal, dados em flutuação e aplicação cíclica, indicações de advertência e selo de conformidade.

12.4. As baterias deverão apresentar indicação indelével ou em alto relevo de fácil visualização da sua polaridade.

12.5. A Contratante poderá recusar qualquer bateria que apresente danos em sua carcaça, sinais de vazamento de eletrólito ou qualquer outra avaria que a comprometa, devendo, neste caso, ocorrer à substituição da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12.6. A Contratante, a seu critério, poderá exigir no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento das baterias e a realização de testes de conformidade estabelecidos neste Anexo, de 01 (uma) amostra entre as baterias entregues, através de organismo creditado do INMETRO ou outra entidade a ser indicado pela Contratada, não cabendo, por conta disto, custo adicional à Contratada, inclusive de transporte.

12.7. As baterias deverão ser entregues na quantidade total exigida e armazenados de modo adequado, antes da instalação, no local determinado pela Contratante neste Edital.

12.8. No momento da entrega das baterias, a CONTRATADA deverá entregar um conjunto de documentação técnica da bateria em língua portuguesa, contendo as o certificado da Anatel, o relatório de ensaio realizado organismo creditado pelo INMETRO, catálogo técnico contendo os dados construtivos e de desempenho, curvas características de carga e descarga, curvas de ciclos de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



vida, etc e, certificado de garantia total pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

13. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

13.1. A contratada deverá realizar - sem paralisar o sistema em operação – o fornecimento e instalação, às suas expensas dos produtos e equipamentos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no destaque do diagrama unifilar do sistema, referente aos Nobreak's e Bancos de Baterias, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistemas.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO

14.1. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.2. Local de entrega e instalação: Gerência de Informática e Telecomunicação da SSP. Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia - Goiás, CEP: 74435-300.

15. GARANTIA DO PRODUTO

15.1. A licitante responderá pelo produto entregue, devendo substituir sem nenhum ônus para a Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, quaisquer produtos que estiveram fora das especificações deste TR.

15.2. O não atendimento no prazo previsto acarretará as penalidades previstas na Lei.

16. RECUSA DOS PRODUTOS

16.1. É assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento dos equipamentos/bens em desacordo com o disposto neste Termo ou que apresentem defeitos ou que tenham sido produzidos com matéria-prima que os tornem impróprios ao uso a que se destinam ou, ainda, que tenham sido produzidos sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização dos mesmos, de acordo com a legislação específica.

16.2. Em qualquer época, a CONTRATANTE se reserva o direito de mandar analisar o produto por empresas especializadas, e no caso de se comprovar quaisquer tipos de irregularidades quanto à qualidade/pureza do produto, a empresa CONTRATADA será notificada e estará sujeita às penalidades previstas, inclusive rescisão contratual.

16.3. Nos casos de reprovação, o equipamento/bem rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da irregularidade.

16.4. A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:

16.4.1. 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa;

16.4.2. 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;

16.4.3. 1 telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- 16.5. Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSP-GO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;
- 16.6. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSP-GO;
- 16.7. A execução das manutenções corretivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pela SSP-GO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;
- 16.8. Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu Responsável Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- 16.9. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;
- 16.10. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- 16.11. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- 16.12. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;
- 16.13. A empresa deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSP-GO;
- 16.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSP-GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.15. Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;
- 16.16. A SSP-GO não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 16.17. Apresentar declaração informando que possui ou que irá providenciar, até a outorga do contrato, Laboratório Técnico apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem



como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento.

16.18. Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas, nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

16.19. Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

16.20. Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

16.21. Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

16.22. Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico as seguintes Normas Técnicas:

16.22.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;

16.22.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;

16.22.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

16.22.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;

16.22.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

16.22.6. NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

16.22.7. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

16.22.8. ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;

16.22.9. ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;

16.22.10. Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;

16.22.11. ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;

16.22.12. ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;

16.22.13. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

16.22.14. Normas ASTM – American Society for Testing and Materials;

16.22.15. Normas DIN – Deutsche Industrie Normen;

16.22.16. Normas VDE – Verband Deutscher Elektrotechniker;

16.22.17. Normas ANSI – American National Standard Institute;

16.22.18. Normas ISO – International Organization for Standardization;

16.22.19. Normas NEC – National Electric Code;

16.22.20. Normas IEC – International Electrotechnical Commission;

16.22.21. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE.

17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para fornecimento, execução dos serviços e testes funcionais do sistema é de 30 dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



17.2. Durante o período da garantia, as ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato ou, por qualquer servidor designado pelo Gestor do Contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

17.2.1. Até 2 (duas) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado;

17.2.2. Até 4 (quatro) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência;

17.2.3. Até 3 dias para solução definitiva do problema.

17.3. A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o produto ou disponibilizar outro reserva, sem nenhum custo à Gestor do Contrato, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

17.4. Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da SSP-GO serão de responsabilidade da Contratada.

17.5. Durante toda vigência da garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 2 horas, inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

17.6. Verificadas a impossibilidade de reparo do produto e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

17.7. Deverá ser realizada, no mínimo, 2 (duas) manutenções preventivas e testes funcionais do sistema durante a vigência da garantia mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela SSP-GO. Essas manutenções preventivas e testes funcionais poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades da SSP-GO em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

17.8. A Contratada deverá implementar, projetar, fornecer, instalar todos os componentes do sistema exigidos neste termo de referência e deverá obedecer com rigor a ordem disposta abaixo, que poderá ser alterada a critério da SSP-GO em comum acordo com a Contratada, sempre em benefício do melhor atendimento à funcionalidade e diminuição de riscos operacionais do sistema:

Ordem	Ações
1	Apresentação e aprovação do projeto
2	Fornecimento, instalação e manutenção do sistema conforme diagrama e termo de referência
3	Testes funcionais do sistema
4	Treinamento operacional para até 4 (quatro) servidores designados pela SSP-GO
5	1ª. Manutenção Preventiva e testes funcionais
6	2ª. Manutenção Preventiva e testes funcionais



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



17.9. Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a SSP-GO, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do Gestor do Contrato.

18. VISTORIA TÉCNICA

18.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa vistoria técnica nos locais de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

18.2. **A vistoria técnica poderá ser realizada até a data final para recebimento das propostas**, devendo ser agendada previamente por meio do telefone (62) 3201-1095, com o Sr. Jánison Calixto, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

18.3. Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria Técnica (modelo em anexo) e deverá compor os documentos de habilitação da empresa.

18.4. Conforme determinação da CGE (Controladoria Geral do Estado), a Vistoria Técnica poderá ser substituída por Termo de Ciência da LICITANTE de que aceita todos os termos e condições do TR relacionados ao ambiente de instalação e entrega do objeto.

18.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jánison Calixto dos Santos
Supervisor de Infraestrutura



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que, em ___/___/2018

, às ___:___ horas, a empresa:

_____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____ no
endereço: _____ vistoriou
os locais e instalações referentes ao objeto do Pregão nº _____, tomando conhecimento de
todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Órgão: Servidor Responsável

Representante da Licitante:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: <u>Caixa Econômica Federal</u>				Agência: (nome/n°):		Conta Corrente:	
Art. 4° da Lei Estadual nº 18.634/2014							
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2018

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa

_____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de _____, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 002701641-20, nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2018**, objeto do Processo Administrativo nº 201700016005454, estando



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS NO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NOBREAK) MODULAR VERTICAL INSTALADO NA SSP-GO, por 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Baterias Seladas VRLA modelo GP 12-100	UND	80		

- 2.1. Fornecimento e instalação de 80 un de Baterias Seladas VRLA do mesmo modelo, marca e características técnicas das baterias instaladas e em operação.
- 2.2. As baterias serão instaladas 40 un em cada gabinete já existentes na SSP-GO, portanto, deverá conter as dimensões e pesos máximos suportados pelo gabinete: A-223mm x L-176mm x P-333mm e 29,5kg +/-5%.
- 2.3. Compostas por elementos ou células, formando um monobloco, encapsulados em vaso e tampa de polipropileno (ABS) de alto impacto e elevada resistência ao ácido sulfúrico, totalmente vedada contra qualquer vazamento de eletrólito e gás.
- 2.4. Dotada de válvula reguladora (VRLA – *Valve Regulated Lead Acid*) de baixa pressão, com operação especificada entre 0,2 a 0,7 Kgf/cm², devendo ser capaz de liberar o excesso de gás por efeito da pressão interna.
- 2.5. Placas compostas de ligas chumbo-calcio de alta resistência contra corrosão e especialmente desenvolvidas para uso em flutuação ou cíclico.
- 2.6. Sistema de eletrólito absorvido (AGM – *Absorptive Glass Mat System*) com separadores em lã de vidro de elevada durabilidade e capacidade térmica.
- 2.7. Terminal do tipo M8.
- 2.8. A LICITANTE deverá fazer vistoria, conforme item 18 deste termo, para conhecimento dos gabinetes onde serão instaladas as baterias.
- 2.9. A LICITANTE deverá fornecer cabos de interligação das baterias, cabos de conexão do banco de baterias ao nobreak, conectores, disjuntores de proteção e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
- 2.10. Tipo: VRLA (acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula)
- 2.11. Composição de vaso e tampa: plástico retardante à chama
- 2.12. Tensão nominal: 12 V (por monobloco)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- 2.13. Capacidade indicada em regime de descarga, com corrente constante, para tensão final de descarga de 10,5 V: 100 Ah ou superior desde que não ultrapasse as dimensões máximas indicadas.
- 2.14. Deverá permitir tensão de flutuação de 13,6 a 13,8 Vdc para temperatura de 25°C.
- 2.15. Deverá permitir tensão de equalização de 14,6 a 14,8 Vdc para temperatura de 25°C.
- 2.16. As baterias deverão possuir o Certificado de Homologação da Anatel, além das demais especificações constantes neste Termo de Referência e no restante do Edital e seus Anexos.
- 2.17. Marca de referência: Get Power
- 2.18. O prazo de garantia das baterias deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados;
- b) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto, podendo rejeitá-lo quando estes não atenderem ao definido;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada;
- d) Recusar qualquer bateria que apresente danos em sua carcaça, sinais de vazamento de eletrólito ou qualquer outra avaria que a comprometa, devendo, neste caso, ocorrer à substituição da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- e) Em qualquer época, a CONTRATANTE se reserva o direito de mandar analisar o produto por empresas especializadas, e no caso de se comprovar quaisquer tipos de irregularidades quanto à qualidade/pureza do produto, a empresa CONTRATADA será notificada e estará sujeita às penalidades previstas, inclusive rescisão contratual;
- f) Não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- g) Nomear um profissional para acompanhar a execução do contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as exigências contratuais e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega;
- b) Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- c) Realizar uma visita semestral para procedimentos de manutenção preventiva no próprio Laboratório Químico Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues;
- d) Efetuar visitas ilimitadas para procedimentos de manutenção corretiva incluídas as despesas de deslocamento, horas trabalhadas, além de peças e suprimentos necessários para o reparo dos equipamentos e periféricos citados;
- e) Prestar assistência técnica remota em casos onde essa possa ser aplicada;
- f) Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;
- g) Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar;
- h) Entregar um conjunto de documentação técnica da bateria em língua portuguesa, contendo as o certificado da Anatel, o relatório de ensaio realizado organismo creditado pelo INMETRO, catálogo técnico contendo os dados construtivos e de desempenho, curvas características de carga e descarga, curvas de ciclos de vida, etc e, certificado de **garantia total pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- i) A contratada deverá realizar - sem paralisar o sistema em operação – o fornecimento e instalação, às suas expensas dos produtos e equipamentos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no destaque do diagrama unifilar do sistema, referente aos Nobreak´s e Bancos de Baterias, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistema.
- j) A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial.
- k) A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o produto ou disponibilizar outro reserva, sem nenhum custo à Gestor do Contrato, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.
- l) Fornecer e executar os serviços e testes funcionais do sistema em até 30 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- m) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “h” do subitem 6.1, contados a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização E Integração Das Unidades De Segurança Pública.
Ação	2142	Modernização Tecnológica para Apoio às Ações de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** pagará após a execução do objeto, com o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, pelo profissional competente.

9.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste serviço, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado de Goiás Chefe da Advocacia Setorial

Irapuan Costa Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada